

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 005/2024

ALTERA O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 004/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV" DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.

A Diretoria Executiva da **EMPREL** – Empresa Municipal de Informática, no uso de suas atribuições estatutárias, em atenção às disposições da Lei Municipal nº 14.728/1985, do art. 37 da Constituição Federal, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, sobretudo, o exposto na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) EMPREL/DPR/AJU Nº 724/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da Resolução de Diretoria nº 004/2024 - EMPREL, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Ao empregado público que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido, será assegurado, a título de indenização, a soma dos valores correspondentes:

I - à integralidade da remuneração mensal percebida no ato da adesão ao presente PDV, multiplicada por fator de até 21 (vinte e um), dependendo da idade do empregado público, conforme disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

§ 1º Para os empregados públicos que não tenham completado, na data do desligamento voluntário, 73 (setenta e três) anos e 3 (três) meses de idade, o fator multiplicador da indenização a que se refere o inciso I será de 1 (um) para cada ano completo de serviço prestado ao Município do Recife.

§ 2º Caso o empregado público tenha completado, na data do desligamento voluntário, a idade mencionada no § 1º, o fator será reduzido à quantidade de meses completos que faltar para atingir 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§3º O pagamento da indenização de que trata o caput deste artigo será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente à integralidade da remuneração mensal percebida no ato da adesão, multiplicada pelo fator 8 (oito), e a segunda correspondente ao saldo restante.

4º A primeira parcela será adimplida até a folha de pagamento do mês subsequente ao do desligamento voluntário e a segunda parcela na folha do segundo mês subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Recife/PE, 31 de julho de 2024.

Bernardo Juarez D´Almeida
Diretor Presidente

Vitor Pavesi
Diretor de Administração e Finanças

Alonso José da Silva Filho
Diretor de Planejamento e Atendimento

Ana Carolina Breda
Diretora de Transformação Digital

Rosana Carvalho Barbosa
Diretora de Sistemas Financeiros Tributários

Alyson Carvalho P. De Matos
Diretor de Infraestrutura de Informática

Breno Alencar Gonçalves
Diretor de Inovação Aberta

João Luis Carvalho Paes
Diretor de Comunicação em Streaming